



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 179 de 09 de dezembro de 2002.

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar"

Petronílio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigo 41, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**, para atender a Dotação especificada e ficar constando na Lei Municipal n.º 142 de 21 de Dezembro de 2001.

Órgão	02 - Executivo
Unidade	02 - Administração
Funcional	0830300302.026 - Manutenção da Assistência Nutricional
Cat. Econ.	3390.32.00.0000 - Material de Inscrição Gratuita R\$ 7.000,00

Artigo 2.º - Servirá de recursos para cobertura das dotações mencionadas no artigo 1.º desta Lei a Anulação total da dotação abaixo especificada, conforme o que preceitua o artigo 167, inciso V da Constituição Federal, e § 1.º, inciso III do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

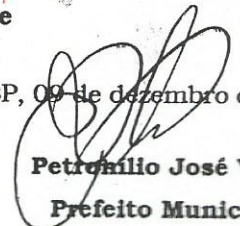
Órgão	02 - Executivo
Unidade	04 - Educação, Cultura Esportes e Lazer
Funcional	2781300171.030000 - Coordenaria Chefia do Executivo
Cat. Econ.	4490.51.00.0000 - Obras e Instalações R\$ 7.000,00

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

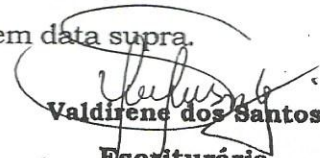
Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 09 de dezembro de 2002.


Petronílio José Vilela
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.


Valdirene dos Santos
Escriturária

RECEBIDO
24 10 12003
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL